

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15.009/2023- PERP
PROCESSO Nº 15.009/2023**

1ª Parte: PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icó/CE, nomeado pela portaria nº 2023.02.01.01 de 01 de fevereiro de 2023, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bllcompras.com, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. Tudo com base no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde.
Órgãos Participantes	Secretaria de Saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote.
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 06/07/2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 24/07/2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 24/07/2023 às 08:01 Horas (Horário de Brasília). Término: 24/07/2023 às 08:59 Horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances	Início: 24/07/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília).
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
Modo de Disputa:	Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil;
- ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES E MODO DE DISPUTA.

1.1-A presente licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.3.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

1.3.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

1.3.4. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Contratantes quando da elaboração do termo de contrato.

2.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo VI.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.7 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.8. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

3.17. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

Reunidos sob forma de consórcio;

d.1) A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do

objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

d.2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

d.3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d" do Edital de Pregão Eletrônico nº 15.005/2023-PERP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.18. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

3.19. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.20. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.21. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó-CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3.22. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/2019)

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto nº 10.024/2019).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance **deverá ser** ofertado pelo **valor total do lote**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Art. 31, inc. II, Decreto nº 10.024/2019)
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

7.28.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019; (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019);

8.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta; (Art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.12. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital; (Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 40, I, Decreto nº 10.024/2019)

9.6.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

9.6.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

9.6.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. PROVA DE INSCRIÇÃO:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 40, IV, Decreto nº 10.024/2019)

9.8.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.8.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

9.8.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.8.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

9.8.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

9.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já forneceu os itens do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

9.9.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir

caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o balanço intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

9.10.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.10.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.10.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.10.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.10.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.10.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.10.8. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.10.9. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

9.11.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.11.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.11.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.11.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

9.11.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope;

9.11.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

9.11.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.11.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- 9.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça;
- 10.5.1. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. *Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.*
 - Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
 - Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
 - Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.5.2. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. **É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens.** Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens;

10.5.3. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante;

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.5.1. **Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de ICÓ;

- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações;
- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 11.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema BLL. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s),

- representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;
- 15.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;
- 15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ICÓ - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;
- 15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE ICÓ - CE;
- 15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;
- 15.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;
- 15.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;
- 15.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 15.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 15.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 15.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ICÓ e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 15.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 15.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 15.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

15.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

15.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;

15.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do exercício corrente prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, ou da ata de registro de preços;

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

17.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do preço, pagamento, reajuste e reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ICÓ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ICÓ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

20.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

20.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

21.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Icó e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

23.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2. DA IMPUGNAÇÃO:

23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

23.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro da Prefeitura de ICÓ;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de ICÓ, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

23.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;

23.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;

23.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

24.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site www.bllcompras.com bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de ICÓ: www.ICÓ.ce.gov.br;

24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de ICÓ, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

24.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

24.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado no site www.bllcompras.com, bem como no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Icó: www.ico.ce.gov.br. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

24.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ICÓ/CE.

ICÓ - CE, 04 de julho de 2023.



Maria Denise Lisboa da Silva
Ordenadora de Despesas da
Secretaria Da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS ITENS LISTADOS ACIMA PARA QUE SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES, GARANTINDO O CUIDADO SEGURO E DE QUALIDADE. GARANTINDO ASSIM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL NO TRATAMENTO AOS PACIENTES POR ELAS.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

3.2. Os produtos, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA.

4.1. O presente Termo de Referência é oriundo das solicitações de despesas procedentes da Secretaria de Saúde, órgãos interessados do presente processo administrativo.

4.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.3. **ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS/ITENS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNID	PCT	240	240	480
1	2	ABSORVENTE PÓS-PARTO	UND	0	240	240
1	3	ALGODAO HIDRÓFILO 500 G ROLO	RL	960	960	1920
1	4	ALMOTOLIA ESCURA C/ PONTA CURVA	UND	48	48	96
1	5	ALMOTOLIA ESCURA C/ PONTA RETA	UND	48	48	96
1	6	ALMOTOLIA TRANSPARENTE C/ PONTA CURVA	UND	48	48	96
1	7	ATADURA DE CREPON 10 CM X 1,80 M 21,8 G UND 13 FIOS (100% ALGODÃO)	UND	8640	21600	30240
1	8	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,80 M 32,7 G UND 13 FIOS (100% ALGODÃO)	UND	8640	21600	30240
1	9	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,80 M 42,8 G UND 13 FIOS (100% ALGODÃO)	UND	8640	21600	30240
1	10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	6000	6000	12000
1	11	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO COM (SENSURA CLICK)	UND	480	1920	2400
1	12	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA PCT C/10 METROS	PCT	48	48	96
1	13	CLAMP/GRAMPO UMBILICAL	UND	0	2400	2400
1	14	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS PAPELÃO DESCARPACK	UND	720	960	1680

1	15	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML POTE	UND	480	960	1440
1	16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	UND	1440	1728	3168
1	17	ESPARADRAPO MICROPORE 25 MM X 90 CM	UND	720	720	1440
1	18	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	360	1440	1800
1	19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	0	1440	1440
1	20	FRALDA GERIÁTRICA TAM G PCT C/8	UND	240	864	1104
1	21	FRALDA GERIÁTRICA TAM M PCT C/8	UND	240	864	1104
1	22	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG PCT C/8	UND	240	864	1104
1	23	FRALDA INFANTIL XG	UND	240	288	528
1	24	FRALDA INFANTIL XXG	UND	240	288	528
1	25	FRALDA JUVENIL	UND	240	288	528
1	26	FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES DAS VIAS AÉREAS 1000 ML ESTÉRIL	UND	600	600	1200
1	27	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2 LT	UND	360	360	720

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
2	1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	120	240
2	2	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	360	360	720
2	3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	600	1200
2	4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	360	360	720
2	5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	48	48	96
2	6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 UNIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	600	1200
2	7	AGULHA RAQUE ESPINHAL Nº 22 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	0	24	24
2	8	AGULHA RAQUE ESPINHAL Nº 25 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	0	60	60
2	9	AGULHA RAQUE ESPINHAL Nº 26 CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	0	60	60
2	10	AGULHA DE RACK Nº 25G PARA OBESO	UND	0	12	12
2	11	AGULHA DE RACK Nº 26G PARA OBESO	UND	0	12	12
2	12	AGULHA DE RACK Nº 27G PARA OBESO	UND	0	12	12
2	13	CANULA DE GUEDEL 1	UND	12	120	132
2	14	CANULA DE GUEDEL 2	UND	12	120	132
2	15	CANULA DE GUEDEL 3	UND	12	120	132
2	16	CANULA DE GUEDEL 5	UND	12	120	132
2	17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	18	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	21	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	22	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0 COM BALÃO	UND	48	48	96
2	24	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14	UND	1200	1200	2400
2	25	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UND	600	600	1200
2	26	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	UND	600	600	1200
2	27	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	UND	12000	12000	24000
2	28	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UND	7200	7200	14400
2	29	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UND	1200	1200	2400
2	30	CATÉTER DE OXIGENIO TIPO SONDA NUMERO 08	UND	24	24	48
2	31	CATÉTER DE OXIGENIO TIPO SONDA NUMERO 10	UND	24	24	48
2	32	CATÉTER DE OXIGENIO TIPO SONDA NUMERO 12	UND	24	24	48
2	33	CATÉTER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	4800	7200	12000
2	34	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 2,5	UND	12	48	60
2	35	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 3,0	UND	12	48	60
2	36	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 3,5	UND	12	48	60
2	37	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 4,0	UND	12	48	60
2	38	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 5,0	UND	12	48	60

2	39	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 6,0	UND	12	48	60
2	40	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 7,0	UND	12	48	60
2	41	CATÉTER UMBILICAL DUPLO LÚMEN Nº 8,0	UND	12	48	60
2	42	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	UND	360	180	540
2	43	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7 FR X 20 CM	UND	360	180	540
2	44	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM	KIT	60	60	120
2	45	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 13CM	KIT	60	60	120
2	46	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM	KIT	60	60	120
2	47	DRENO DE KHER Nº 14	UND	12	12	24
2	48	DRENO DE KHER Nº 16	UND	12	12	24
2	49	DRENO PENROSE Nº 1	UND	12	12	24
2	50	DRENO PENROSE Nº 2	UND	12	12	24
2	51	DRENO PENROSE Nº 3	UND	12	12	24
2	52	DRENO PENROSE Nº 4	UND	12	12	24
2	53	EQUIPO DE NUTRIÇÃO	UND	4320	24000	28320
2	54	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	UND	144	144	288
2	55	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA 150 ML	UND	12000	12000	24000
2	56	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	24000	36000	60000
2	57	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	6000	6000	12000
2	58	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	240	600	840
2	59	FIO GUIA ADULTO PARA ENTUBAÇÃO	UND	24	12	36
2	60	FIO GUIA INFANTIL PARA ENTUBAÇÃO	UND	24	12	36
2	61	INFUSOR/EXTENSOR 2 VIAS C/CLAMP	UND	9600	9600	19200
2	62	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	48	48	96
2	63	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	48	48	96
2	64	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 18	KIT	48	48	96
2	65	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 20	KIT	48	48	96
2	66	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 22	KIT	48	48	96
2	67	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 24	KIT	48	48	96
2	68	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 26	KIT	48	48	96
2	69	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 28	KIT	48	48	96
2	70	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 30	KIT	48	48	96
2	71	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 32	KIT	48	48	96
2	72	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 34	KIT	48	48	96
2	73	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 36	KIT	48	48	96
2	74	KIT P/DRENAGEM TORÁCICA Nº 38	KIT	48	48	96
2	75	MASCARA LARÍNGEA Nº 5	UND	96	48	144
2	76	MASCARA LARÍNGEA Nº 3	UND	96	48	144
2	77	MASCARA LARÍNGEA Nº 4	UND	96	48	144
2	78	SCALP 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24	24	48
2	79	SCALP 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	720	720	1440
2	80	SCALP 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	720	720	1440
2	81	SCALP 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24	24	48
2	82	SCALP 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	12	24
2	83	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	UND	96000	144000	240000
2	84	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	UND	96000	144000	240000
2	85	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA	UND	60000	48000	108000
2	86	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	24000	24000	48000
2	87	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA	UND	60000	96000	156000
2	88	SERINGA P/INSULINA 1 ML C/AGULHA	UND	6000	6000	12000
2	89	SERINGA DE ATRITO	UND	0	180	180
2	90	SERINGA 60 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1200	600	1800
2	91	TORNEIRINHA C/ TRÊS VIAS	UND	7200	7200	14400

2	92	TRACK-CARE SONDA DE ASÍRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ADULTO 53 CM	UND	240	240	480
---	----	---	-----	-----	-----	-----

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
3	1	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL	UND	36	24	60
3	2	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL	UND	24	24	48
3	3	BATERIA ALCALINA L41 1,5V AG3 P/TERMÔMETRO DIGITAL	UND	360	360	720
3	4	BATERIA DE LITHIUM BOTÃO CR2032 P/GLICOSIMETRO	UND	360	360	720
3	5	ELETRODOS DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	720	720	1440
3	6	ESFIGMOMANOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT	KIT	48	144	192
3	7	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	KIT	48	96	144
3	8	LANCETA DE SEGURANÇA 28G 0,36 X 1,5MM MEDISAFE	UND	33600	62.400	96000
3	9	MANGUITO DE LATEX	UND	24	24	48
3	10	MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE	UND	120	240	360
3	11	PILHA AA (PILHA PEQUENA) ALCALINA	UND	33600	62.400	96000
3	12	PILHA AAA (PILHA PALITO) ALCALINA	UND	33600	62.400	96000
3	13	SACO PLÁSTICO ADESIVADO 10 X 15 CM	UND	7200	12.000	19200
3	14	SACO PLÁSTICO ADESIVADO 5 X 8 CM	UND	7200	12.000	19200
3	15	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS	UND	96	144	240
3	16	TELA DE MARLEX 30X30 UND	UND	0	48	48
3	17	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	360	360	720
3	18	TERMÔMETRO DIGITAL E HIGRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE UMIDADE DO AR COM RELÓGIO DIGITAL	UND	360	360	720
3	19	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - 20° C à +50°C INTERNA	UND	120	144	264
3	20	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CLÍNICO DIGITAL	UND	48	96	144

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
4	1	FIO ALGODÃO PRETO C/AGULHA 0-0	UND	0	1152	1152
4	2	FIO ALGODÃO PRETO C/AGULHA 2-0	UND	0	1440	1440
4	3	FIO ALGODÃO PRETO C/AGULHA 3-0	UND	0	1440	1440
4	4	FIO ALGODÃO PRETO S/AGULHA 0-0	UND	0	1440	1440
4	5	FIO ALGODÃO PRETO S/AGULHA 2-0	UND	0	1440	1440
4	6	FIO CAT GUT CROMADO 0-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	2880	2880
4	7	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	2304	2304
4	8	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	2304	2304
4	9	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	1440	1440
4	10	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	1440	1440
4	11	FIO CAT GUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	576	576
4	12	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	288	288
4	13	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 4,0 CM	UND	0	288	288
4	14	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 3,0 CM	UND	0	288	288
4	15	FIO DE SUTURA DE NYLON N 0-0 C/A 4,0 CM	UND	864	2880	3744
4	16	FIO DE SUTURA DE NYLON N 0-0 C/A 4,0 CM TRANÇADO	UND	0	864	864
4	17	FIO DE SUTURA DE NYLON N 1-0 C/A 4,0 CM	UND	0	576	576
4	18	FIO DE SUTURA DE NYLON N 2-0 C/A 4,0 CM	UND	1.440	4320	5760
4	19	FIO DE SUTURA DE NYLON N 3-0 C/A 4,0 CM	UND	2.880	7200	10080
4	20	FIO DE SUTURA DE NYLON N 4-0 C/A 4,0 CM	UND	2.880	4320	7200
4	21	FIO DE SUTURA DE NYLON N 5-0 C/A 2,0 CM	UND	0	576	576
4	22	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 0-0 C/A 4,0 CM	UND	0	2592	2592
4	23	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 1-0 C/A 3,5 CM	UND	0	2592	2592
4	24	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 2-0 C/A 3,0 CM	UND	0	2592	2592
4	25	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 3-0 C/A 2,0 CM	UND	0	1728	1728

4	26	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA N 4.0 C/A 4,0 CM	UND	0	1728	1728
4	27	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 C/A 4,0 CM	UND	0	576	576
4	28	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 C/A 3,5 CM	UND	0	576	576
4	29	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 C/A 3,0 CM	UND	0	576	576
4	30	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 C/A 2,5 CM	UND	0	576	576
4	31	FIO DE POLIESTER TRANÇADO AGULHADO N º 05	UND	0	120	120
4	32	FIO DE SUTURA POLIÉSTER VERDE TRANÇADO 2.0 REVERSO CORTANTE GRUESA AGULHA 1/2 CIRCULAR ATRAMAT POLIÉSTER K4059T	UND	0	288	288

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
5	1	CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO (GV70 E IX5)	UND	48	48	96
5	2	FILTRO PARA RESPIRADOR HEPA	UND	600	480	1080
5	3	FILTRO PARA RESPIRADOR HME	UND	600	480	1080
5	4	FILTRO PARA RESPIRADOR HMEF	UND	600	480	1080
5	5	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL	UND	21.600	12000	33600
5	6	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM CREME, EMBALAGEM C/ 500 UNDS	PCT	240	12000	12240
5	7	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM	PCT	240	12000	12240
5	8	GAZE COMPRESSA ALGODONADA 15X30 CM ESTÉRIL C/1UND.	PCT	240	12000	12240
5	9	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	14.400	12000	26400
5	10	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91X91 - 9 FIOS ROLO	RL	0	1800	1800
5	11	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - CX COM 200 UNI	CX	12	24	36
5	12	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UND	0	360	360
5	13	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	50	100
5	14	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	240	360
5	15	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	50	100
5	16	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	120	180
5	17	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	36	120	156
5	18	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	180	300
5	19	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24	120	144
5	20	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	240	360
5	21	LÂMINA DE MCCOY CONVENCIONAL (LÂMPADA HALOGÊNEA)	UND	12	0	12
5	22	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL TAMANHO 3	UND	12	24	36
5	23	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL TAMANHO 4	UND	12	24	36
5	24	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL TAMANHO 5	UND	12	24	36
5	25	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 00 C/VALVULA E GANCHO	UND	12	24	36
5	26	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 0 C/VALVULA E GANCHO	UND	12	24	36
5	27	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 1 C/VALVULA E GANCHO	UND	24	24	48
5	28	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 2 C/VALVULA E GANCHO	UND	24	24	48
5	29	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 3 C/VALVULA E GANCHO	UND	24	24	48
5	30	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 4 C/VALVULA E GANCHO	UND	24	24	48
5	31	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 5 C/VALVULA E GANCHO	UND	24	24	48
5	32	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL 6 C/VALVULA E GANCHO	UND	24	24	48
5	33	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO 01 UNIDADE ADULTO	UND	120	120	240
5	34	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO 01 UNIDADE INFANTIL	UND	120	120	240
5	35	MÁSCARA COM VENTURI ADULTO UNIDADE	UND	60	96	156
5	36	MÁSCARA COM VENTURI INFANTIL UNIDADE	UND	60	96	156
5	37	MEMBRANA/DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO	UND	24	0	24
5	38	PAPEL CREPADO 50X50 CM CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	0	60	60
5	39	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M ROLO	RL	0	60	60
5	40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M ROLO	RL	0	60	60
5	41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M ROLO	RL	0	60	60
5	42	PAPEL TÉRMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 110 MM X 30 M	RL	120	60	180
5	43	PERFUSOR PACOTE COM 01 UNIDADE	PCT	48	0	48
5	44	PLUG SISTEMA FECHADO CLAVE	UND	240	0	240
5	45	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN	UND	0	1200	1200

5	46	SACO DE HAMPER POLIETILENO	UND	240	240	480
5	47	SACO DE LIXO ESPECIAL PARA HOSPITAL CAIXA C/100 UNIDADES BRANCO	UND	60	60	120
5	48	SACO DE LIXO PRETO 100L CAIXA C/100 UNIDADES	UND	3.000	48	3048
5	49	SACO PARA ÓBITO ADULTO	UND	120	12	132
5	50	TESTE DE BOWIE DICK 134°C 3,5 MIN	UND	0	480	480
5	51	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE UNIDADE	UND	36.000	60000	96000
5	52	TUBO LATEX Nº 200 PACOTE COM 15 METROS	UND	0	12	12
5	53	TUBO SILICONE Nº 204 PACOTE COM 15 METROS	UND	0	12	12
5	54	SERRA DE GIGLI	UND	0	120	120
5	55	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA SILICONE C/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL PEDIÁTRICO	UND	0	24	24
5	56	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA SILICONE C/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL ADULTO	UND	0	24	24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
6	1	AVENTAL DE GOTÍCULAS 30 GRAMAS DESCARTÁVEL EM TNT	UND	120	120	240
6	2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA HOSPITALAR	UND	12.000	12000	24000
6	3	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL 90CM X 120 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	480	1440	1920
6	4	FACE SHIELD 01 UNIDADE	UND	12	12	24
6	5	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 UNIDADE	UND	2.400	7200	9600
6	6	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 UNIDADE	UND	7.200	12000	19200
6	7	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 UNIDADE	UND	7.200	12000	19200
6	8	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 UNIDADE	UND	7.200	12000	19200
6	9	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100UND	CX	120	120	240
6	10	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM M CX C/100UND	CX	3.600	7200	10800
6	11	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100UND	CX	120	120	240
6	12	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO TAM M CX C/100UND	CX	12	36	48
6	13	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO TAM P CX C/100UND	CX	12	36	48
6	14	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UND	2.400	2400	4800
6	15	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO CAIXA C/50UND	CX	960	1200	2160
6	16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI SEGURANÇA INCOLOR	UND	12	36	48
6	17	SAPATILHAS PRO-PE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	360	360	720
6	18	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	360	360	720

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
7	1	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 3,2MM	UND	12	12	24
7	2	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 4,8MM	UND	12	12	24
7	3	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 6,4MM	UND	12	12	24
7	4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	240	600	840
7	5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	240	600	840
7	6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	240	600	840
7	7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	3.600	6000	9600
7	8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	6.000	6000	12000
7	9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	600	960	1560
7	10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	600	960	1560
7	11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	600	960	1560
7	12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	UND	24	120	144
7	13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	24	120	144
7	14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	120	120	240
7	15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	600	600	1200
7	16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	600	600	1200
7	17	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	600	600	1200
7	18	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	480	120	600
7	19	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	480	120	600
7	20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	480	120	600
7	21	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	UND	240	120	360

7	22	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	0	120	120
7	23	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	UND	0	120	120
7	24	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	0	120	120
7	25	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	0	120	120
7	26	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24	UND	0	120	120
7	27	SONDA NASOCURTA Nº 04	UND	120	120	240
7	28	SONDA NASOCURTA Nº 06	UND	120	120	240
7	29	SONDA NASOCURTA Nº 08	UND	120	120	240
7	30	SONDA NASOCURTA Nº 10	UND	120	120	240
7	31	SONDA NASOCURTA Nº 12	UND	120	120	240
7	32	SONDA NASOCURTA Nº 14	UND	120	120	240
7	33	SONDA NASOCURTA Nº 16	UND	120	120	240
7	34	SONDA NASOCURTA Nº 18	UND	120	120	240
7	35	SONDA NASOCURTA Nº 20	UND	120	120	240
7	36	SONDA NASOCURTA Nº 22	UND	120	120	240
7	37	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	540	540	1080
7	38	SONDA NASOLONGA Nº 04	UND	60	120	180
7	39	SONDA NASOLONGA Nº 06	UND	60	120	180
7	40	SONDA NASOLONGA Nº 08	UND	60	120	180
7	41	SONDA NASOLONGA Nº 10	UND	60	120	180
7	42	SONDA NASOLONGA Nº 12	UND	60	120	180
7	43	SONDA NASOLONGA Nº 14	UND	60	120	180
7	44	SONDA NASOLONGA Nº 16	UND	60	120	180
7	45	SONDA NASOLONGA Nº 18	UND	60	120	180
7	46	SONDA NASOLONGA Nº 20	UND	60	120	180
7	47	SONDA NASOLONGA Nº 22	UND	60	120	180
7	48	SONDA NASOLONGA Nº 24	UND	60	120	180
7	49	SONDA URETRAL Nº 04	UND	120	120	240
7	50	SONDA URETRAL Nº 06	UND	120	120	240
7	51	SONDA URETRAL Nº 08	UND	120	120	240
7	52	SONDA URETRAL Nº 10	UND	120	120	240
7	53	SONDA URETRAL Nº 12	UND	120	120	240
7	54	SONDA URETRAL Nº 14	UND	120	120	240
7	55	SONDA URETRAL Nº 16	UND	120	120	240
7	56	SONDA URETRAL Nº 18	UND	120	120	240
7	57	SONDA URETRAL Nº 20	UND	120	120	240
7	58	SONDA URETRAL Nº 22	UND	120	120	240
7	59	SONDA URETRAL Nº 24	UND	120	120	240
7	60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 10 (TUBO)	UND	12	12	24
7	61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2,0 (TUBO)	UND	24	24	48
7	62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 2,5 (TUBO)	UND	24	24	48
7	63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,0 (TUBO)	UND	60	24	84
7	64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4,0 (TUBO)	UND	60	24	84
7	65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4,5 (TUBO)	UND	60	24	84
7	66	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,0 (TUBO)	UND	60	24	84
7	67	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,5 (TUBO)	UND	60	24	84
7	68	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,0 (TUBO)	UND	60	24	84
7	69	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5 (TUBO)	UND	60	24	84
7	70	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0 (TUBO)	UND	240	120	360
7	71	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5 (TUBO)	UND	600	120	720
7	72	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0 (TUBO)	UND	600	120	720
7	73	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 (TUBO)	UND	600	120	720
7	74	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9,0 (TUBO)	UND	12	12	24
7	75	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9,5 (TUBO)	UND	12	12	24
7	76	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2,0 (TUBO)	UND	12	12	24
7	77	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2,5 (TUBO)	UND	12	12	24
7	78	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3,0 (TUBO)	UND	12	12	24
7	79	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4,0 (TUBO)	UND	12	12	24
7	80	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4,5 (TUBO)	UND	12	12	24
7	81	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 5,0 (TUBO)	UND	12	12	24
7	82	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 5,5 (TUBO)	UND	12	12	24

7	83	TUBOENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 (TUBO)	UND	12	12	24
7	84	TUBOENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3,5 (TUBO)	UND	12	12	24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
8	1	ALGODAO ORTOPEDICO 420 GRAMAS PACOTE	UND	0	480	480
8	2	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3 M	UND	0	2400	2400
8	3	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3 M	UND	0	2400	2400
8	4	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM X 4 M	UND	0	2400	2400
8	5	CHASSI 35X35 P/ USO DE GRADE	UND	0	48	48
8	6	CHASSI 35X43 P/ USO DE GRADE	UND	0	48	48
8	7	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30 CM	UND	0	48	48
8	8	FAIXA DE SMARCH Nº 12	UND	0	48	48
8	9	FAIXA DE SMARCH Nº 15	UND	0	48	48
8	10	FAIXA DE SMARCH Nº 20	UND	0	48	48
8	11	FILME RX 18X24CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	240	240
8	12	FILME RX 24X30CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	240	240
8	13	FILME RX 30X40CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	240	240
8	14	FILME RX 35X35CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	120	120
8	15	FILME RX 35X43CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	0	120	120
8	16	FIXADOR P/RX 38 L - AUTOMÁTICO	KIT	0	48	48
8	17	IDENTIFICADOR PARA RAIOS X EM ALFABETO	UND	0	48	48
8	18	IDENTIFICADOR PARA RAIOS X EM ALGARISMO	UND	0	48	48
8	19	MALHA TUBULAR Nº 06 - 25 M	UND	0	240	240
8	20	MALHA TUBULAR Nº 08 - 25 M	UND	0	240	240
8	21	MALHA TUBULAR Nº 10 - 25 M	UND	0	240	240
8	22	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIOS X - BIVOLT	UND	0	12	12
8	23	REVELADOR 38 L - AUTOMÁTICO	KIT	0	48	48

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
9	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	UND	288	288	576
9	2	ALCOOL 70% 1000 ML FRASCO 1 LITRO	UND	1440	2880	4320
9	3	ALCOOL 70% GEL 500G	UND	720	720	1440
9	4	DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% GALÃO 5 LITROS	UND	12	12	24
9	5	DESINFETANTE HOSPITALAR P/SUPERFÍCIES FIXAS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1000 ML	UND	50	50	100
9	6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1000 ML	UND	144	288	432
9	7	ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINE 0,12%	UND	72	144	216
9	8	ESCOVA DE CLOREXIDINA DEGERMANTE	UND	288	60	348
9	9	ESTOPA 100% ALGODÃO PACOTE 1KG	UND	288	0	288
9	10	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ML	UND	720	720	1440
9	11	FORMOL 37 % 1000 ML FRASCO	UND	12	12	24
9	12	GEL CONDUTOR PARA ECG GALÃO 5KG CARBOGEL	UND	0	144	144
9	13	GEL PARA UULTRASSOM GALÃO 5KG CARBOGEL	UND	0	12	12
9	14	GLICONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	UND	0	24	24
9	15	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	UND	288	384	672
9	16	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO - 1000 ML	UND	144	288	432
9	17	SABÃO LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	UND	144	288	432
9	18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO ASEPTOL 1000 ML	UND	12	24	36
9	19	VASELINA LÍQUIDA 100% 1000 ML	UND	144	144	288

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
10	1	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	AMP	24.000	24000	48000
10	2	AGUA DESTILADA 1000 ML AMPOLA	AMP	360	360	720
10	3	AGUA DESTILADA 500 ML FRASCO AMPOLA	AMP	3.600	3600	7200
10	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	36.000	72000	108000
10	5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	36.000	36000	72000
10	6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	720	720	1440
10	7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	36.000	54000	90000
10	8	GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	36.000	38400	74400
10	9	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	48.000	48000	96000
10	10	SOLUÇÃO DE GLICERINA À 12% 500 ML FRASCO	FRC	720	1200	1920
10	11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20MG/ML 20% 250 ML FRASCO	FRC	0	120	120
10	12	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML FRASCO	AMP	7.200	9600	16800
10	13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML FRASCO	AMP	3.600	3600	7200
10	14	SORO RINGER + LACTATO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	AMP	7.200	54000	61200

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
11	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	CMP	360	360	720
11	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CMP	720	1440	2160
11	3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	CMP	240	720	960
11	4	APRESOLINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	1.800	720	2520
11	5	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CMP	1080	1440	2520
11	6	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CMP	1080	1440	2520
11	7	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	CMP	360	360	720
11	8	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	CMP	360	960	1320
11	9	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CMP	360	360	720
11	10	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	CMP	360	960	1320
11	11	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	CMP	7.200	14400	21600
11	12	CARVEDILOL 12,5 MG	CMP	1080	1440	2520
11	13	CARVEDILOL 3,125 MG	CMP	1080	1440	2520
11	14	CARVEDILOL 6,25 MG	CMP	1080	1440	2520
11	15	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	16	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CMP	3.600	1440	5040
11	17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO	CMP	720	1440	2160
11	18	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	19	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	20	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	21	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CMP	720	1440	2160
11	22	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CMP	360	360	720
11	23	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	24	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	CMP	3.600	1440	5040
11	25	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL (ISORDIL)	CMP	3.600	1440	5040
11	26	ESOMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CMP	360	3840	4200
11	27	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CMP	1080	1440	2520
11	28	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	CMP	1080	1440	2520
11	29	EXTRATO SECO DE SILYBUM MARIANUM 90 MG POR DRÁGEA - SILIMARINA	DRG	360	960	1320
11	30	FUROSEMIDA 40 MG COMP	CMP	1080	1440	2520
11	31	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CMP	360	1440	1800
11	32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CMP	1080	1440	2520
11	33	ISOXSUPRINA 10 MG COMP (INIBINA)	CMP	0	360	360
11	34	LANSOPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	CMP	360	3840	4200
11	35	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	CMP	720	1440	2160

11	36	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP	CMP	360	360	720
11	37	METILDOPA 250MG COMP	CMP	1080	1440	2520
11	38	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CMP	1080	1440	2520
11	39	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CMP	3.600	1440	5040
11	40	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CMP	3.600	2880	6480
11	41	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1440	1800
11	42	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	CMP	360	2880	3240
11	43	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	3.600	6480	10080
11	44	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CMP	360	3840	4200
11	45	PENTOXIFILINA 400MGCOMP	CMP	0	360	360
11	46	PINDOLOL 10 MG COMPRIMIDO	CMP	0	360	360
11	47	PIRACETAM 800 MG COMP	CMP	0	360	360
11	48	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	CMP	360	2688	3048
11	49	PREDNISONA 20 MG COMP	CMP	720	1440	2160
11	50	PREDNISONA 5 MG COMP	CMP	360	1440	1800
11	51	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	CMP	360	360	720
11	52	SINVASTATINA 20 MG COMP	CMP	720	1440	2160
11	53	SINVASTATINA 40 MG COMP	CMP	720	1440	2160
11	54	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	CMP	720	1440	2160

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
12	1	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRC	60	60	120
12	2	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CMP	1080	1440	2520
12	3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 1 FLACONETE DILUENTE COM 9 ML + 1 SERINGA DOSADORA 600 MG ORAL FRASCO PÓ	FRC	60	60	120
12	4	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CAP	360	1440	1800
12	5	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRC	24	24	48
12	6	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CMP	720	1344	2064
12	7	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CMP	720	720	1440
12	8	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CMP	360	1344	1704
12	9	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL 50 ML FRASCO	FRC	60	60	120
12	10	NORFLOXACINO 400MG COMP	CMP	360	1080	1440
12	11	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG + 8 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	60	60	120
12	12	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CMP	960	480	1440

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
13	1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE 120 ML	FRC	360	600	960
13	2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE 120 ML	FRC	360	600	960
13	3	ACETILCISTEÍNA 20 MG 120 ML XAROPE FRASCO PEDIÁTRICO SOL. ORAL	FRC	360	480	840
13	4	ACETILCISTEÍNA 40 MG 120 ML XAROPE FRASCO ADULTO SOL. ORAL	FRC	360	480	840
13	5	ATROPINA 0,5% SOL. OFTÁLMICA 5ML	FRC	60	0	60
13	6	AEROLIN 5MG/ML SULFATO DE SALBUTAMOL 10 ML	FRC	120	60	180
13	7	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ USO ORAL 100 G	FRC	50	50	100
13	8	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20 ML	FRC	360	240	600
13	9	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FRC	360	240	600
13	10	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRC	120	240	360
13	11	BUPALBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRC	120	240	360
13	12	CARVÃO ATIVADO PACOTE DE 250G POTE/SACO	FRC	48	48	96
13	13	CETOPROFENO 20MG/ML SOL ORAL 20ML	FRC	120	360	480
13	15	CETOTIFENO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 120 ML FRASCO	FRC	60	240	300
13	16	CLORETO DE POTÁSSIO 31 MG/ML XPE 100 ML	FRC	60	60	120

13	17	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120ML FRASCO	FRC	240	240	480
13	18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120ML FRASCO	FRC	240	240	480
13	19	CLORIDRATO DE AMBROXOL GTS AD/PED 7,5 MG/ML 50 ML	FRC	60	120	180
13	20	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	FRC	120	120	240
13	21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 10%	FRC	12	48	60
13	22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL 10 ML	FRC	60	60	120
13	23	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR SOLUÇÃO ORAL	FRC	120	240	360
13	24	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL 20 ML FRASCO	FRC	60	144	204
13	25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRC	600	600	1200
13	26	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG AEROSOL (USO INALATÓRIO)	UND	60	48	108
13	27	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA 37MG/40MG/5MG SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FRC	240	240	480
13	28	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRC	240	240	480
13	29	HEDERA HELIX L. 7 MG/ML XAROPE	FRC	120	120	240
13	30	HIDROXIZINA 2 MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	120	120	240
13	31	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRC	120	120	240
13	32	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	120	120	240
13	33	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FRC	240	600	840
13	34	LIMONADA PURGATIVA 200 ML FRASCO	FRC	12	60	72
13	35	MALEATO DE DESCLORFERINAMINA + BETAMESATONA 2MG/5ML + 0,25 MG 5ML FRASCO 120 ML	FRC	240	240	480
13	36	MALEATO DE DESCLORFERINAMINA 2MG/5ML MG/ML FRASCO 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	240	240	480
13	37	NEUTROFER 250MG/5ML FLACONETES DE 5ML	FRC	240	600	840
13	38	SUCRALFATO SUSPENSÃO ORAL 2 G/10ML FLACONETE 10 ML	UND	240	1440	1680

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
14	1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G TUBO	TB	360	600	960
14	2	COLAGENASE 0,6 U/GR + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA	TB	360	360	720
14	3	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO	TB	96	120	216
14	4	GLICEROL 1,10G (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL)	UND	360	96	456
14	5	GLICEROL 1,651G (SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO)	UND	360	96	456
14	6	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA TUBO COM 30 GRAMAS	TB	360	120	480
14	7	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO SUPOSITÓRIO 6,5 G SUPOSITÓRIO (MINILAX)	UND	600	336	936
14	8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 30 GRAMAS	TB	360	360	720
14	9	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA USO TÓPICO 15G TUBO	TB	360	360	720
14	10	TRIANCINOLONA ACETONIDA EM ORABASE 1MG/G POM ORAL 10 G (MUD ORAL) TUBO	TB	360	48	408
14	11	VASELINA POMADA 30 G TUBO	TB	12	0	12

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
15	1	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FRC	60	60	120
15	2	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML GOTAS 30 ML (HYDERGINE) FRASCO	FRC	50	50	100
15	3	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6 MG COMPRIMIDO	CMP	0	360	360
15	4	NIMESULIDA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRC	60	60	120
15	5	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FRC	60	60	120
15	6	ÓLEO DE GIRASSOL C/ AGE 100 ML	FRC	600	600	1200
15	7	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRC	120	360	480
15	8	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15 ML	FRC	480	240	720
15	9	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100 MILHÕES/ML 5 ML ADULTO	FRC	360	600	960
15	10	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50 MILHÕES/ML 5 ML PEDIÁTRICO	FRC	360	600	960

15	11	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO GTS ORAL 15ML FRASCO	FRC	600	600	1200
15	12	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 ML XAROPE 0,48MG/ML	UND	120	60	180
15	13	SULFATO DE SÓDIO 175 MG/ML, LAXANTE, LIMONADA PURGATIVA 200 ML FRASCO.	FRC	50	50	100
15	14	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY	FRC	24	24	48

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
16	1	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1.200	1200	2400
16	2	AMPICILINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	1800	3000
16	3	AMPICILINA SÓDICA 2 GRAMAS + SULBACTAN SÓDICO 1 GRAMA PÓ LIÓFILO	AMP	600	600	1200
16	4	ANIDULAFUNGINA 100 MG PÓ P/RECONSTITUIÇÃO	AMP	10	10	20
16	5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	6.000	2880	8880
16	6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600	600	1200
16	7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	AMP	0	120	120
16	8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO AMPOLA	AMP	0	120	120
16	9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI PÓ SUSP INJETÁVEL AMPOLA	AMP	60	120	180
16	10	CEFALOTINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1.200	6000	7200
16	11	CEFAZOLINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600	9600	10200
16	12	CEFTAZIDIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600	600	1200
16	13	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM AMPOLA	AMP	8.400	30000	38400
16	14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1.920	2880	4800
16	15	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	6.000	18000	24000
16	16	CLORANFENICOL 1 G E/V PÓ INJETÁVEL	AMP	120	360	480
16	17	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600	1200	1800
16	18	FLUCONAZOL 200MG/100 ML	FRC	1.800	1200	3000
16	19	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	1200	2400
16	20	MEROPENEM 1G INJETÁVEL AMPOLA PÓ	AMP	3.600	7200	10800
16	21	MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL AMPOLA PÓ	AMP	1.200	1200	2400
16	22	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML AMPOLA BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.880	12000	14880
16	23	OXACILINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRC	3.600	7200	10800
16	24	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN 4 G + 500 MG FRASCO/AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO	AMP	6.000	12000	18000
16	25	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	600	1200
16	26	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	600	1200
16	27	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	4800	6000
16	28	TEICOPLAMINA 400MG SOL INJETÁVEL AMPOLA	FRC	120	120	240
16	29	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO AMPOLA	AMP	1.800	2400	4200

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
17	1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML INJ 1ML	AMP	60	240	300
17	2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	24000	24000	48000
17	3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	6000	12000
17	4	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML AMPOLA	AMP	2400	3600	6000
17	5	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	3600	6000	9600
17	6	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % INJ 10 ML	AMP	9600	12000	21600
17	7	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	24000	24000	48000
17	8	BUPALBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	6000	7200	13200
17	9	BUPALBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4/500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	18000	19200	37200
17	10	CETOPROFENO 100 MG IV AMPOLA	AMP	18000	18000	36000

17	11	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	1200	2400	3600
17	12	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1200	2400	3600
17	13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1200	2400	3600
17	14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1200	1200	2400
17	15	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3600	6000	9600
17	16	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	600	1200
17	17	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3600	6000	9600
17	18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1440	2520	3960
17	19	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMPOLA	AMP	4800	6000	10800
17	20	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + DIMENIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60	60	120
17	21	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	120	120	240
17	22	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML	AMP	12000	24000	36000
17	23	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ. AMPOLA	AMP	36000	36000	72000
17	24	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ. AMPOLA	AMP	36000	48000	84000
17	25	VITAMINA B1 - TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	1200	2400

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
18	1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	UND	600	600	1200
18	2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	UND	2400	6000	8400
18	3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	UND	2400	6000	8400
18	4	ALTEPLASE PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 10 MG + DILUENTE, OU 20 MG + DILUENTE, OU 50 MG + DILUENTE	UND	12	12	24
18	5	DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML (DDAVP) SOLUÇÃO NASAL 2,5 ML	FRC	12	12	24
18	6	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI INJETÁVEL AMPOLA	AMP	12	12	24
18	7	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ. AMPOLA	AMP	2400	6000	8400
18	8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	6000	9600	15600
18	9	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	36000	36000	72000
18	10	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	18000	24000	42000
18	11	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTÂNEA AMPOLA 0,25 ML	AMP	600	1200	1800
18	12	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA (EV/SC) 5 ML AMPOLA	AMP	300	1200	1500
18	13	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML AMPOLA	AMP	2400	2400	4800
18	14	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300 MG 2 ML INJETÁVEL (MATERGAM)	AMP	0	1200	1200
18	15	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	1200	1800
18	16	METILPREDNISOLONA AMPOLA SOL. INJETÁVEL	AMP	1200	1200	2400
18	17	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	1200	1200
18	18	NORIPURUM 20MG/ML 5 ML AMPOLA	AMP	2400	3000	5400
18	19	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + DILUENTE PRÓPRIO 10 ML	AMP	12000	18000	30000
18	20	OXITOCINA 5UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	360	12000	12360
18	21	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5 ML	AMP	0	12	12
18	22	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	60	192	252
18	23	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	24000	24000	48000
18	24	PROTAMINA 1000 USP/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	24	12	36
18	25	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	6000	12000
18	26	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	9600	15600
18	27	SURFACTANTE PULMONAR INJ 1,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	0	12	12
18	28	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400	6000	8400

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
19	1	CISATRACÚRIO 10MG AMPOLA	AMP	1200	3600	4800
19	2	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	120	1200	1320
19	3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML 10ML	AMP	3600	18000	21600
19	4	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA COM 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	0	600	600
19	5	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA	AMP	0	6000	6000
19	6	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% 20 ML AMPOLA	AMP	0	120	120
19	7	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% COM EPINEFRINA 20 ML AMPOLA	AMP	0	600	600
19	8	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	120	960	1080
19	9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	AMP	600	240	840
19	10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	120	240	360
19	11	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA AMPOLA 2ML 100 MCG/ML SOL. INJETÁVEL	UND	600	1800	2400
19	12	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 5% + 7,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	0	600	600
19	13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMPOLA	AMP	60	1200	1260
19	14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMPOLA	AMP	3600	3360	6960
19	15	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	60	60	120
19	16	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML IM/EV/SC	AMP	120	60	180
19	17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	12000	9600	21600
19	18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	9600	14400	24000
19	19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRC	12	120	132
19	20	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	120	1800	1920
19	21	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2 ML	AMP	0	240	240
19	22	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ AMPOLA	AMP	6000	9600	15600
19	23	ENFLURANO 100 ML FRASCO	FRC	0	120	120
19	24	ENFLURANO 240 ML FRASCO	FRC	0	120	120
19	25	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	1200	2400	3600
19	26	FENITOÍNA SÓDICA 5% 5 ML AMPOLA	AMP	3600	1200	4800
19	27	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL INJETAVEL	AMP	600	1200	1800
19	28	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRC	0	12	12
19	29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	600	600	1200
19	30	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1200	2400	3600
19	31	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	0	24	24
19	32	LACTADO DE BIPERIDENO 50MG/ML SOL INJ	AMP	0	60	60
19	33	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ AMPOLA 10 ML	AMP	6000	24000	30000
19	34	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL INJ AMPOLA 3 ML	AMP	0	1200	1200
19	35	PANCURONIO 4MG/2ML SOL. INJETÁVEL	AMP	120	120	240
19	36	PROPOFOL 1% 10 MG 20 ML AMPOLA	AMP	2400	6000	8400
19	37	ROCURÔNIO 10MG SOL INJ 10 MG/ML	AMP	1200	2400	3600
19	38	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1% 20 ML FRASCO	FRC	0	3600	3600
19	39	SEVOFLURANO 250 ML FRASCO	FRC	0	36	36
19	40	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	0	3600	3600
19	41	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	2400	4800	7200
19	42	SULFATO DE MORFINA 1MG/2ML	AMP	0	360	360
19	43	TIOPENTAL SODICO 0,5G FRASCO	FRC	12	120	132
19	44	TIOPENTAL SODICO 1G FRASCO	FRC	12	120	132

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
------	------	-----------	-----	------------	------------	--------------

20	1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	600	1200
20	2	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	360	240	600
20	3	CAL SODADA MOLECULAR GALÃO 4,5 KG	GL	0	12	12
20	4	ESMOLOL 10MG/ML AMPOLA	AMP	240	60	300
20	5	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	600	1800
20	6	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	24000	30000
20	7	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	240	1200	1440
20	8	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	240	60	300
20	9	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG AMPOLA	AMP	1200	1200	2400
20	10	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4800	2400	7200
20	11	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	1200	1800
20	12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	1200	1800
20	13	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG 1 ML AMPOLA	AMP	120	120	240
20	14	SUXAMETONIO 100MG FRASCO-AMPOLA SOL INJ	AMP	1200	2400	3600
20	15	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1200	600	1800
20	16	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2400	6000	8400
20	17	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 5 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRC	0	60	60
20	18	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML 1 ML	AMP	0	60	60

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD UPA	QTD HRI	QTD TOTAL
21	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	2	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	3	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	4	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	5	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080 10 MEQ	COMP	0	360	360
21	6	CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	7	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	9	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	10	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	11	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	12	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	13	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMP	1800	360	2160
21	14	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	15	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	16	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	17	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	18	DONEPEZILA 05 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	19	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	20	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	1080	1080	2160
21	21	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	1080	1080	2160
21	22	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	23	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	24	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	25	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	26	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	27	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	28	LEVOMEPRAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	29	MISOPROSTOL 200MCG COMP VAGINAL	COMP	0	1200	1200
21	30	MISOPROSTOL 25MCG COMP VAGINAL	COMP	0	600	600
21	31	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	COMP	0	360	360

21	32	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	COMP	0	360	360
21	33	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDOS	COMP	360	360	720
21	34	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	360	360	720
21	36	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	37	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	38	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	39	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	40	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	41	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3600	1080	4680
21	42	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1800	1800	3600
21	43	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	3600	3600	7200
21	44	RESPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	0	360	360
21	45	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	46	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	360	360	720
21	47	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	720	1080	1800
21	48	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	720	1080	1800

4.4. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.5. Sendo imediatamente tomado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

4.6. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Icó/CE, anexas aos autos.

4.7. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Coordenador do Setor de Compras **VALNILSON BATISTA PINHEIRO** – Portaria nº 2021.01.01.067.

4.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

5.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

5.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde

que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.5. A adoção da adjudicação por grupo/ lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.1.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da

Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

6.1.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.1.2.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.1.2.3.6. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

DBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019).

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período do fornecimento dos itens, de modo a comprovar que a licitante já forneceu os itens do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.1.3.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

6.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta

Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o balanço intermediário devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.1.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.1.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.1.4.5.1. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.1.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.1.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.1.4.8. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual – MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;

6.1.4.8.1. O Microempreendedor Individual – MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

6.1.4.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

f) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

6.1.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência. 7.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.6. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.7. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Icó/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Icó/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelas Unidades Gestoras Contratantes.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE/Unidade Gestora Contratante, conforme Ordem de Compra.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Unidade Gestora Contratantes.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através das Unidades Gestoras Contratantes do Município de Icó/CE.

8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretarias de Contratantes.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ICÓ - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Icó - CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ICÓ e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Unidade Gestora Contratante do Município de Icó/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Unidade Gestora Contratante do Município de ICÓ/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais;
- 12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA GARANTIA

15.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Icó/CE, em suas rubricas orçamentárias.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato
Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão:
Endereço completo, incluindo Cidade e UF:
Cargo e função na empresa:
Data:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icó, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 2023.

DECLARANTE

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos ----- dias do mês de ----- de 2023, o Município de Icó, com sede à _____, nº ____ - Bairro _____ - ICÓ - Ceará - CEP: 63.430-000, CNPJ: 11.896.777/0001-00, através da Secretaria de Saúde, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVEM**: registrar os preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os produtos pelas Secretarias contratantes, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 11.896.777/0001-00.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE ICÓ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

- 6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTOS** registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os produtos deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ICÓ/Secretaria.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de ICÓ os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das Secretarias Contratantes do Município de ICÓ/CE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ICÓ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ICÓ.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:**

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE ICÓ.**

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão.**

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**:

a) **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento das Secretarias Contratantes não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE ICÓ/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Icó, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ICÓ (CE), _____ de _____ de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	
	(nome) Responsável

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDERECO:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
RG:
CPF:

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ICÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nº _____ - Bairro _____ - ICÓ - Ceará - CEP: 63.430-000, inscrito no CNPJ _____, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Sr^a. _____, designada Secretaria de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, decorrente de licitação **PROCESSO Nº _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, conforme **Ata de Registro de Preços nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Lote _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de _____;

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

3.1.1. Para os produtos objetos deste Contrato, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ICÓ/CE, Secretaria de Saúde, com endereço: _____, ICÓ/CE – CEP: 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os produtos pela Secretaria de Saúde, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria de Saúde do Município de Icó/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria de Saúde do Município de Icó/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de

habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ICÓ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ICÓ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ICÓ/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:

ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III. I
Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
8. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.
9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações

prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas
com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<i>Operadores</i>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref: Edital n° _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., n°
....., Bairro,(cidade).....,Estado....., declaração, que cumpro plenamente os requisitos
de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar
dos benefícios da lei complementar n°. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3°, § 4°
da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)